



Nery & Medeiros Advocacia Empresarial

2176
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0049543-33.2001.8.19.0001

Junta-
ch.

Rio de Janeiro, 15/02/2017

Luiz Augusto Carvalho Alves
Juiz de Direito

NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada administradora judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de quebra de fls. 290/293, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

Inicialmente, faz se necessária uma retratação em relação à última manifestação desta AJ, tendo em vista que, apesar da distribuição do feito no ano de 2001, ao longo da elaboração deste relatório restou constatado que a decisão de quebra somente foi proferida em 3 de agosto de 2007, sob a égide da Lei nº 11.101/2005, sendo descabido o termo Síndico, instituído pelo Decreto Lei 7.661/45, uma vez que a atual Lei Falimentar adota o termo Administradora Judicial.

Prosseguindo, segue relatório pormenorizado indicando fases processuais e diligências em pendência de cumprimento:



2º VOLUME

1. **Fls. 290/293** – Sentença de quebra da sociedade empresária SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA., sediada na Rua Coimbra, nº 170, Penha Circular, Rio de Janeiro – RJ, com os seguintes sócios: JOSÉ BENÍCIO THOMPSON DA CUNHA e KLEBER DA SILVA SOARES. Foi fixado o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento, ou seja, dia 01/08/1999. Cabe observar que a decisão foi proferida em 3 de agosto de 2007, sob a égide da Lei nº 11.101/2005.
2. **Fls. 295/340** – Autora do pedido de falência acostando aos autos instrumento de mandato, substabelecimento de seus patronos e seus atos constitutivos.
3. **Fls. 341/382** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de quebra.
4. **Fls. 383//389; 390; 392; 396 e 695** – Respostas dos ofícios expedidos anteriormente pelo cartório.
5. **Fls. 391; 394/395 e 397** – Resposta do ofício apontando o protesto mais antigo expedido em face da falida, com lavratura no dia 01/10/1999.
6. **Fls. 398/409** – Fazenda Nacional apontando crédito fiscal de R\$ 19.110.116,43 (dezenove milhões e cento e dez mil e cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

3º VOLUME

7. **Fls. 410/411; 413/416; 419/420; 432; 438/440; 443; 573/575; 577/580 e 582/586** – Respostas dos ofícios expedidos pelo cartório em cumprimento da sentença de quebra.
8. **Fls. 412; 417/418; 437; 568; 572 e 581** – Respostas dos ofícios expedidos anteriormente pelo cartório.
9. **Fls. 421/422** – Avisos de recebimento positivos.
10. **Fls. 424/425** – Mandado de lacre negativo. Há novo mandado de lacre expedido à fl. 600.
11. **Fls. 427/428 e 430/431** – Certidões negativas de intimação dos sócios falidos.



2178

Nery & Medeiros Advocacia Empresarial

3

12. **Fls. 434/436** – Fazenda Estadual apontando crédito fiscal no valor de R\$ 3.767,29 (três mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).
13. **Fls. 442** – Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
14. **Fls. 444/567** – Resposta do ofício apontando os processos trabalhistas ainda em andamento em face da massa falida.
15. **Fls. 569** – Termo de Compromisso do antigo AJ.
16. **Fls. 571** – Manifestação do ex-AJ com pleitos deferidos à fl. 590 pelo MM. Juízo.
17. **Fls. 576** – Manifestação ministerial opinando no sentido do deferimento dos pleitos do AJ de fl. 571.
18. **Fls. 587/588 e 593/595** – Pleito de publicação da sentença de quebra, com deferimento à fl. 590.
19. **Fls. 590** – Decisão deferindo os pedidos de fls. 571 e 587/588.
20. **Fls. 591** – Resposta negativa do ofício expedido ao DETRAN/RJ.
21. **Fls. 596/599 e 606/611** – Publicação do Edital que alude o art. 99, XII, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005.
22. **Fls. 600** – Novo mandado de lacre expedido.

4º VOLUME

23. **Fls. 601/605** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 590.
24. **Fls. 612** – Certidão de publicação da sentença de quebra.
25. **Fls. 613/615** – Certidão negativa do mandado de lacre.
26. **Fls. 617/659** – Agravo de instrumento interposto em face da sentença de quebra.
27. **Fls. 660/661** – Decisão mantendo a decisão agravada.
28. **Fls. 662/667; 681/691 e 696/698** – Respostas dos ofícios expedidos anteriormente pelo cartório.
29. **Fls. 668/671** – Certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Dr. Napoleão Laureano, nº 35 apontando a venda do imóvel citado antes do termo legal da falência, ocorrido em 01/08/1999.
30. **Fls. 672/675** – Informações do MM. Juízo acerca do recurso de fls. 617/659.

2178



2179

Nery & Medeiros Advocacia Empresarial

4

31. **Fls. 677/680** – Ministério Público noticiando que a massa falida é titular de direito de crédito em execução contra a Fazenda Estadual. O *Parquet* requereu a intimação do AJ para arrecadação do valor apontado.
32. **Fls. 693** – Manifestação do ex-AJ requerendo a expedição de novos mandados de intimação em face dos sócios falidos para cumprimento do disposto no art. 104 da Lei nº 11.101/2005. Pleito deferido na decisão de fl. 780.
33. **Fls. 699/778** – Falida apontando seu passivo fiscal e informando a existência de centenas de feitos trabalhistas ajuizados em face da mesma.
34. **Fls. 780/781** – Decisão deferindo o pleito de fl. 693 e determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
35. **Fls. 782/783** – Mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
36. **Fls. 785** – Manifestação do ex-AJ requerendo a renovação da diligência de fl. 603, a expedição de ofício à Receita Federal e a intimação da falida para juntada dos documentos comprobatórios dos créditos indicados, possibilitando sua cobrança.
37. **Fls. 787/790** – Certidões positivas de intimação dos sócios falidos.
38. **Fls. 791/791v.** – Manifestação ministerial opinando no sentido do deferimento do pleito de fl. 785.
39. **Fls. 792/797** – Termos de declarações dos falidos.
40. **Fls. 799** – Decisão deferindo o pleito do ex-AJ de fl. 785 e determinando a remessa dos autos ao MP para que se manifestasse sobre fls. 792/797.

5º VOLUME

41. **Fls. 801 e 885/886** – Ofício noticiando a existência de feito trabalhista ajuizado em face da falida.
42. **Fls. 802/809** – Ofício noticiando a rejeição do recurso interposto em face da sentença de quebra.
43. **Fls. 810/816** – Manifestação do ex-AJ noticiando a existência de feitos trabalhistas ajuizados em face da falida, bem como pleiteando a anotação do advogado contratado pela falida antes da decretação da quebra nas ações.



44. **Fls. 817/818 e 965** – Certidões de publicações de decisões anteriormente proferidas.
45. **Fls. 819; 830; 832/858; 964; 974 e 992/1.013** – Ofícios noticiando a existência de créditos trabalhistas e fiscais em face da massa falida.
46. **Fls. 820/826** – Manifestação do sócio falido informando sobre os feitos em que o advogado da falida atuou antes da quebra.
47. **Fls. 827/829** – Ofícios expedidos pelo MM. Juízo aos 2º e 4º Ofícios de Registro de Imóveis e à Delegacia Federal.
48. **Fls. 860/861** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 860/861 em cumprimento da r. decisão de fl. 1.345.
49. **Fls. 862/874** – Certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua do Rezende números 189/191.
50. **Fls. 875** – Certidão atestando a renumeração dos autos a partir de fls. 860.
51. **Fls. 876; 878; 973 e 975/976** – Ofícios solicitando esclarecimentos do cartório a respeito da presente falência.
52. **Fls. 879/883** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 879/883, em cumprimento da decisão de fl. 963.
53. **Fls. 887/897** – Certidão de ônus reais dos imóveis pertencentes à massa falida, localizados na Rua do Acre, nº 51, salas 301, 302, 303, 304 e 305, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
54. **Fls. 898/900** – Ofício noticiando a transferência da quantia de R\$ 7.827,16 (sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) para a conta em nome da massa falida.
55. **Fls. 901/937** – Manifestação do ex-AJ requerendo a contratação de perito contador, bem como a expedição de ofícios, na forma indicada, em especial às Secretarias Municipal de Saúde de São Paulo, do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro e ao IASERJ, solicitando-se que qualquer transferência em favor da massa falida, seja realizado em conta a ser aberta em seu nome pelo MM. Juízo.
56. **Fls. 938/961** – Manifestação do ex-AJ pleiteando a expedição de ofício à Receita Federal para retirada de seu nome como administrador da falida.
57. **Fls. 962** – Manifestação ministerial opinando no sentido do deferimento do pleito supra.



2181

- 58. **Fls. 963** – Decisão deferindo os pleitos do ex-AJ de fls. 901/937 e 938.
- 59. **Fls. 966/969** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 60. **Fls. 970/971** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 970/971 para autuação da petição como habilitação de crédito.
- 61. **Fls. 972** – Manifestação do ex-AJ devolvendo os autos a pedido do cartório.
- 62. **Fls. 977/991** – Terceiro interessado informando a existência de créditos e bens imóveis em favor da massa falida.

6º VOLUME

- 63. **Fls. 1.014/1.015; 1.027v.; 1.069 e 1.176** – Manifestações do ex-AJ devolvendo os autos a pedido do cartório.
- 64. **Fls. 1.015/1.025; 1.098 e 1.105/1.107** – Ofícios solicitando esclarecimentos do cartório a respeito da presente falência.
- 65. **Fls. 1.026; 1.060/1.067; 1.070/1.072; 1.172/1.175 e 1.201/1.222** – Ofícios noticiando a existência de créditos trabalhistas e fiscais em face da massa falida.
- 66. **Fls. 1.028/1.058; 1.068; 1.073/1.079; 1.081/1.087; 1.144/1.156; 1.167/1.169 e 1.194/1.195** – Certidões atestando o desentranhamento das peças indicadas para autuação das petições como habilitações de crédito.
- 67. **Fls. 1.080** – Ofício noticiando a existência de saldo de penhora para transferência em favor da conta em nome da massa falida.
- 68. **Fls. 1.089/1.090 e 1.160** – Manifestação do ex-AJ requerendo a expedição de ofícios ao Banco do Brasil, Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro e IASERJ, bem como o desentranhamento das peças indicadas para autuação das mesmas como habilitações de crédito.
- 69. **Fls. 1.091; 1.094/1.096; 1.110/1.111; 1.122/1.123; 1.125/1.142; 1.157/1.159; 1.164/1.166 e 1.196/1.200** – Ofícios noticiando a existência de feitos trabalhistas ajuizados em face da falida.
- 70. **Fls. 1.092/1.093** – Credor noticiando a existência de crédito da falida em poder da IASERJ.
- 71. **Fls. 1.097; 1.099/1.104; 1.108/1.109 e 1.112/1.121** – Respostas de ofícios expedidos pelo cartório em cumprimento da sentença de quebra.



2182

Nery & Medeiros Advocacia Empresarial

7

- 72. **Fls. 1.124** – Manifestação ministerial opinando no sentido do deferimento dos pedidos do ex-AJ de fls. 1.089/1.090.
- 73. **Fls. 1.161/1.162** – Advogada de credores requerendo a anotação de seu nome nos autos das habilitações de crédito indicadas.
- 74. **Fls. 1.170** – Decisão determinando a remessa dos autos ao ex-AJ e MP.
- 75. **Fls. 1.177/1.190** – Pedido de autorização de viagem do sócio falido KLEBER DA SILVA SOARES e manifestações do ex-AJ e MP não se opondo ao pleito.
- 76. **Fls. 1.191** – Decisão deferindo o pedido de autorização de viagem supra.
- 77. **Fls. 1.192/1.193** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.

7º VOLUME

- 78. **Fls. 1.223; 1.228/1.229; 1.250/1.253 e 1.339/1.342** – Ofícios solicitando esclarecimentos do cartório a respeito da presente falência.
- 79. **Fls. 1.224; 1.230/1.234; 1.255/1.270; 1.276/1.296; 1.319/1.330 e 1.332/1.337** – Certidões atestando o desentranhamento das peças indicadas para autuação das petições como habilitações de crédito.
- 80. **Fls. 1.225; 1.226/1.227 e 1.386/1.387** – Certidões atestando o extravio de petições e decisões determinando a intimação dos interessados para que acostem cópias de suas petições extraviadas.
- 81. **Fls. 1.236/1.237; 1.243/1.248; 1.292/1.302; 1.306; 1.308/1.317; 1.331; 1.343; 1.346/1.367; 1.390/1.392 e 1.402/1.435** – Ofícios noticiando a existência de créditos trabalhistas e fiscais em face da massa falida.
- 82. **Fls. 1.238** – Certidão atestando a inércia dos interessados acerca da decisão de fl. 1.226/1.227.
- 83. **Fls. 1.239/1.241** – Manifestação do ex-AJ requerendo fosse certificado pelo cartório se o sócio falido JOSÉ BENÍCIO THOMPSON DA CUNHA cumpriu com o disposto no art. 104 da LFRE/2005 e pugnando por nova vista para apresentação do relatório que alude o art. 22, III, "e", da lei falimentar.
- 84. **Fls. 1.242** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 85. **Fls. 1.271** – Manifestações do ex-AJ devolvendo os autos a pedido do cartório.



2183

86. **Fls. 1.272** – Decisão determinando entre outras providências o retorno dos autos ao ex-AJ.
87. **Fls. 1.273** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
88. **Fls. 1.274/1.275** – Manifestação do ex-AJ requerendo as seguintes providências: a expedição de ofício ao Banco do Brasil para informação quanto ao saldo da conta em nome da massa falida; fossem encaminhados a Central de Liquidantes todos os feitos satélites da presente falência; a expedição de ofício às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal para apuração dos débitos fiscais da falida. Por fim, informou que deixou de apresentar o relatório que alude o art. 22, III, “e”, da lei falimentar, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado.
89. **Fls. 1.297** – Ex-patrona da falida noticiando a existência de extensa documentação em seu poder a respeito dos processos trabalhistas em que a massa falida é parte.
90. **Fls. 1.304** – Manifestação ministerial pugnando pelo deferimento dos pleitos do ex-AJ de fls. 1.239/1.241 e requerendo a intimação do ex-AJ para que se manifestasse acerca de fl. 1.297.
91. **Fls. 1.305** – Resposta do ofício do Banco do Brasil apontando o saldo atualizado da massa falida em 08/09/2011, no valor de R\$ 546.221,25 (quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
92. **Fls. 1.307 e 1.318** – Decisões determinando a juntada das petições que constavam no sistema.
93. **Fls. 1.344** – Certidão atestando que a ex-patrona da massa falida (fl. 1.297) se comprometeu a entregar a documentação indicada ao ex-AJ.
94. **Fls. 1.345** – Decisão deferindo os pleitos do ex-AJ de fls. 1.274/1.275.
95. **Fls. 1.368/1.387** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
96. **Fls. 1.388/1.389** – Herdeiros informando a morte de credor trabalhista da massa falida.
97. **Fls. 1.390/1.398** – Resposta do ofício do Banco do Brasil acostando aos autos o extrato analítico de todas as contas em nome da massa falida.
98. **Fls. 1.399/1.401** – Avisos de recebimento positivos.

[Handwritten signature]



2284

8º VOLUME

99. **Fls. 1.436 e 1.436v.** – Certidão atestando o extravio de petições e decisão determinando a intimação dos interessados para que acostem cópias de suas petições extraviadas.
100. **Fls. 1.437/1.506; 1.562 e 1.588/1.655** – Ofícios noticiando a existência de créditos trabalhistas e fiscais em face da massa falida.
101. **Fls. 1.507** – Decisão determinando o desentranhamento das peças de fls. 1.417/1.435 e 1.437/1.506, bem como a juntada das petições acusadas no sistema.
102. **Fls. 1.508/1.552** – Sócio falido postulando a expedição de ofício ao 5º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, na forma apontada.
103. **Fls. 1.553/1.560** – Resposta do ofício remetido à Secretaria de Estado do Ambiente – RJ informando a inexistência de qualquer quantia em benefício da massa falida.
104. **Fls. 1.561** – Decisão determinando a juntada das petições acusadas no sistema.
105. **Fls. 1.563/1.569** – Pedido de autorização de renovação de passaporte do ex-sócio da falida JOSÉ BENÍCIO THOMPSON DA CUNHA.
106. **Fls. 1.570** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
107. **Fls. 1.570, parte final** – Manifestação ministerial não se opondo ao pleito de fls. 1.563/1.569.
108. **Fls. 1.571** – Decisão deferindo o pleito supra.
109. **Fls. 1.572/1.575 e 1.582** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
110. **Fls. 1.576** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP para que se manifestasse sobre fls. 1.508 e seguintes.
111. **Fls. 1.577/1.579** – Credor requerendo a anotação do nome de seu patrono na capa dos autos.
112. **Fls. 1.581** – Manifestação do ex-AJ requerendo, entre outras providências, a unificação das contas em nome da massa falida.
113. **Fls. 1.583/1.587** – Sócio da falida requerendo autorização para realização de viagem sem apontamento de destino e data.



9º VOLUME

- 114. **Fls. 1.656** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 115. **Fls. 1.657/1.676; 1.692/1.694; 1.710/1.727; 1.730/1.738; 1.744/1.745; 1.751/1.807 e 1.821/1.822** – Ofícios noticiando a existência de créditos trabalhistas e fiscais em face da massa falida.
- 116. **Fls. 1.677/1.691; 1.695/1.700; 1.808/1.815 e 1.830/1.836** – Certidões atestando o desentranhamento das peças indicadas para autuação das petições como habilitações de crédito.
- 117. **Fls. 1.701; 1.704/1.709; 1.748/1.750 e 1.818** – Ofícios solicitando esclarecimentos do cartório a respeito da presente falência.
- 118. **Fls. 1.703** – Manifestação ministerial opinando contrariamente aos pedidos de fls. 1.508/1.552 e 1.677 e seguintes.
- 119. **Fls. 1.729** – Decisão que, entre outras providências, autorizou a expedição de passaporte em favor do requerente de fls. 1.583/1.584.
- 120. **Fls. 1.739/1.743** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 121. **Fls. 1.747** – Manifestação do ex-AJ requerendo, entre outras providências, a remessa dos feitos satélites à Central de Liquidantes e a vista, com todos os volumes, para apresentação do edital que alude o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.
- 122. **Fls. 1.816** – Decisão determinando a anotação da reserva de crédito indicado à fl. 1.710.
- 123. **Fls. 1.817** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 124. **Fls. 1.820** – Decisão que, entre outras providências, determinou nova remessa dos autos ao AJ para prosseguimento da presente falência.
- 125. **Fls. 1.823/1.829** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.

10º VOLUME

- 126. **Fls. 1.838** – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 1.820.



2086

127. **Fls. 1.840** – Decisão determinando o desentranhamento de fls. 1.836/1.837 para autuação como habilitação de crédito e a remessa dos autos ao ex-AJ para que se manifestasse sobre o contido à fl. 1.837.
128. **Fls. 1.841** – Certidão atestando o cumprimento do item 1, da decisão supra.
129. **Fls. 1.842; 1.847/1.856; 1.863/1.881; 1.892/1.897 e 1.971/1.997** – Ofícios noticiando a existência de créditos trabalhistas e fiscais em face da massa falida.
130. **Fls. 1.844** – Decisão determinando a remessa dos autos ao ex-AJ para que se manifestasse sobre o contido à fl. 1.842.
131. **Fls. 1.845** – Manifestação do ex-AJ postulando a reserva de créditos, bem como a vista dos autos, com todos os volumes, para apresentação do edital que alude o art. 7º, §2º, da lei falimentar.
132. **Fls. 1.846** – Credores postulando o início do pagamento dos créditos trabalhistas.
133. **Fls. 1.857** – Manifestação ministerial opinando no sentido do deferimento do pedido do ex-AJ de fl. 1.845.
134. **Fls. 1.858/1.860** – Sócio falido postulando nova autorização para emissão de passaporte.
135. **Fls. 1.861** – Decisão, que entre outras providências, deferiu o pleito supra.
136. **Fls. 1.862** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
137. **Fls. 1.882** – Certidão atestando a exclusão de petição do sistema por inércia do interessado.
138. **Fls. 1.883/1.886 e 1.891** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.861.
139. **Fls. 1.887** – Ato ordinatório determinando a intimação do sócio falido para retirada de ofício.
140. **Fls. 1.888 e 1.998/2.000** – Certidões atestando o desentranhamento de petições para autuação das mesmas como habilitação de crédito.
141. **Fls. 1.889/1.890** – Certidão de fl. 1.890 tornando sem efeito o ato ordinatório anteriormente praticado à fl. 1.889.
142. **Fls. 1.898** – Decisão determinando a reserva dos créditos indicados, bem como a remessa dos autos ao ex-AJ.
143. **Fls. 1.899/1.900** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.



2187

- 144. Fls. 1.901/1.960 – Certidão atestando a remessa do feito falimentar, com todos os volumes, à Central de Liquidantes, juntamente com os feitos satélites apontados.
- 145. Fls. 1.961/1.969 – Manifestação do ex-AJ acostando aos autos o edital do art. 7º, §2º, da LFRE/2005 e postulando a expedição de ofícios às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal para que informem seus créditos em face da massa falida.
- 146. Fls. 1.970 – Manifestação ministerial opinando no sentido do deferimento do pleito supra e indeferimento do pedido de fl. 1.846.

11º VOLUME

- 147. Fls. 2.001/2.014; 2.079/2.100; 2.111/2.115; 2.123/2.124 e 2.144/2.146 – Certidões atestando o desentranhamento de petições para autuação das mesmas como habilitação de crédito.
- 148. Fls. 2.015 – Decisão determinando a intimação do falido, interessados e MP.
- 149. Fls. 2.016 – Manifestação do ex-AJ requerendo a expedição de ofícios em resposta às fls. 1.975 e 1.979, além do desentranhamento de fls. 1.998 e seguintes.
- 150. Fls. 2.017/2.018 e 2.023/2.025 – Ofícios solicitando esclarecimentos do cartório a respeito da presente falência.
- 151. Fls. 2.019/2.021 – Advogados postulando a homologação de seu contrato para atuação na defesa dos interesses da massa falida.
- 152. Fls. 2.026/2.044; 2.048/2.051; 2.075; 2.101/2.110; 2.117/2.118; 2.125/2.130; 2.140/2.143; 2.147/2.154 e 2.156/2.164 – Ofícios noticiando a existência de créditos trabalhistas e fiscais em face da massa falida.
- 153. Fls. 2.046 – Manifestação ministerial opinando no sentido do deferimento dos pleitos do ex-AJ de fl. 2.016 e pugnando pela reserva do crédito de fl. 2.026/2.044.
- 154. Fls. 2.047 – Decisão que, entre outras providências, determinou a remessa dos autos ao MP para que se manifestasse sobre o contido às fls. 2.019/2.021.
- 155. Fls. 2.052 – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 1.998/2.014 e sua consequente autuação como habilitação de crédito.
- 156. Fls. 2.053/2.061 e 2.069/2.074 – Publicação do edital que alude o art. 7º, §2º, da LFRE/2005.
- 157. Fls. 2.062/2.067 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 2.047.



2137

158. **Fls. 2.068** – Manifestação ministerial pugnando pela intimação dos proponentes de fls. 2.019/2.021 para que relacionem os processos cíveis e trabalhistas de interesse da massa falida que se encontram ainda em andamento. Mais que isso, requereu a reserva do crédito de fl. 2.048/2.051 e a publicação do edital de fls. 2.053/2.061.
159. **Fls. 2.076** – Decisão que, entre outras providências, determinou a intimação dos petionários de fls. 2.019/2.021 para atendimento da promoção ministerial de fl. 2.068, bem como a reserva do crédito indicado às fls. 2.048/2.051.
160. **Fls. 2.078** – Aviso de recebimento positivo.
161. **Fls. 2.116 e 2.119/2.120** – Proponentes de fls. 2.019/2.021 indicando os processos trabalhistas em que atuaram, bem como a ação cível ainda em curso (processo nº 0192083-94.2007.8.19.0001).
162. **Fls. 2.121** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP para que se manifestasse sobre o contido às fls. 2.119/2.120.
163. **Fls. 2.122** – Manifestação ministerial opinando contrariamente à cláusula de remuneração dos proponentes de fls. 2.019/2.021, indicando como justa a remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada reclamação trabalhista na fase cognitiva, limitado o pagamento a dois salários mínimos por processo, comprometendo-se os advogados ao acompanhamento da fase de liquidação sem remuneração.
164. **Fls. 2.131/2.132** – Decisão que, entre outras providências, determinou a intimação dos advogados proponentes para que se manifestassem sobre a manifestação ministerial supra, bem como fosse certificado pelo cartório se houveram impugnações em face do edital publicado às fls. 2.069/2.074.
165. **Fls. 2.133** – Certidão atestando o cumprimento dos itens 11 e 14 da decisão supra.
166. **Fls. 2.134/2.139** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fls. 2.131/2.132.
167. **Fls. 2.155** – Certidão atestando a inexistência de impugnações em face do edital publicado às fls. 2.069/2.074.
168. **Fls. 2.165/2.167** – Decisão determinando a nomeação da a pessoa jurídica NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS como AJ, em substituição à Central de Liquidantes, bem como fixando sua remuneração em 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado e a ser alienado para o pagamento dos credores da massa falida.



2189

169. **Fls. 2.168/2.174** – Decisão deferindo o pleito da AJ para substituição do nome da pessoa jurídica indicada.
170. **Fls. 2.175** – Termo de compromisso da AJ.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, esta Administradora Judicial verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 03/08/2007, várias diligências ainda não foram realizadas para assegurar o ativo da massa falida.

Inicialmente, cumpre observar que os mandados de lacre expedidos pelo MM. Juízo não foram devidamente cumpridos (fls. 424/425 e 613/615), eis que foram destinados a imóveis que não pertencem à massa falida, com possíveis contratos de aluguel vencidos, apesar dos endereços indicados constarem nos atos constitutivos daquela.

Ademais, inexistente resposta válida do DETRAN/RJ (fl. 591) quanto à existência de veículos em nome da massa falida, bem como de diversos bancos acerca de saldo positivo da massa (fls. 384, 386, 412, 417, 418, 437, 568, 572 e 581) nas instituições financeiras.

Da mesma forma, há notícia às fls. 862/874 de arrematação de imóvel pertencente à massa falida, localizado na Rua no Rezende, n.º. 189/191, em processo trabalhista, além de ausência de arrecadação dos imóveis localizados na Rua do Acre, n.º 51, salas 301, 302, 303, 304 e 305, Centro, Rio de Janeiro – RJ (fls. 887/897).

De observar-se, por oportuno, que em recente visitação aos bens localizados na Rua Acre, esta Administradora se deparou com ocupantes nos imóveis, que noticiaram a celebração de contratos de locação com escritório de advocacia, sendo certo que inexistente qualquer informação nos autos acerca dos pactos referidos.

Prosseguindo, os termos de declarações dos falidos foram apresentados às fls. 792/797 e o edital do art. 7º, §2º, da lei falimentar, contendo apenas os créditos



trabalhistas, foi publicado às fls. 2.069/2.074 sem impugnações, conforme atestado à fl. 2.155.

Diante deste cenário, verifica-se que a presente falência ainda encontra-se em fase de arrecadação do ativo, sem o lacre efetivado e apenas constando a relação de credores trabalhistas nos autos. Por tal, passa a administradora judicial a requerer o que se segue.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) sejam expedidos os seguintes ofícios:

- i. em resposta os bancos indicados às fls. 384, 386, 412, 417, 418, 437, 568, 572 e 581, apontando o CNPJ da falida (42.270.546/0001-02) e solicitando-se informações acerca da existência de saldo positivo em favor da falida nas instituições financeiras apontadas;
- ii. ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, solicitando-se lista completa dos feitos trabalhistas ajuizados em face da massa falida, indicando a fase processual de cada ação;
- iii. ao DETRAN/RJ, solicitando-se informações a respeito da existência de veículos em nome da massa falida (CNPJ nº 42.270.546/0001-02);
- iv. ao MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Niterói – RJ, referente ao processo nº 3015/99, solicitando-se transferência da quantia disponível em favor da falida para o Juízo falimentar;
- v. às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida;
- vi. ao MM. Juízo da 13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo RT – 1694/98, solicitando-se informações acerca do produto da venda do bem localizado na Rua do Rezende, números 189/191, bem como a transferência de saldo da conta atribuída ao processo, caso existente, em benefício da conta em nome da massa falida;

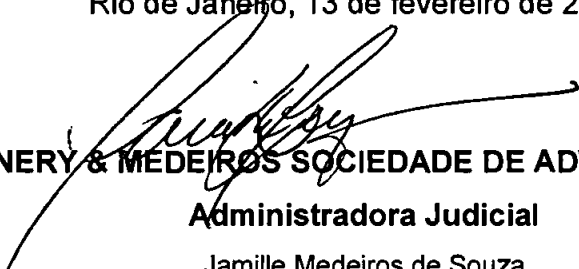


2091

- (vii.) ao 2º Ofício de Registro de Imóveis do RJ, solicitando-se seja realizada a averbação de ARRECAÇÃO dos imóveis pertencentes à massa falida, localizados na Rua do Acre, nº 51, salas 301, 302, 303, 304 e 305, Centro, Rio de Janeiro – RJ, com urgência;
- viii. ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Niterói – RJ, solicitando-se a solicitando-se transferência da quantia disponível em favor da falida para o Juízo falimentar;
- ix. ao Banco do Brasil, solicitando o envio de extratos analíticos das contas em nome da massa falida;
- b) sejam os ocupantes dos imóveis localizados na Rua Acre, nº 51, salas 301, 302, 303, 304 e 305, Centro, Rio de Janeiro – RJ intimados para que esclareçam junto ao MM. Juízo a que título ocupam os bens mencionados, apresentando seus contratos de locação, se for o caso;
- c) seja certificado pelo cartório quanto à existência de feitos satélites ainda pendentes de julgamento, com abertura de vista a esta AJ dos mesmos;
- d) a homologação do edital publicado às fls. 2.069/2.074 como Quadro Geral de Credores trabalhistas da massa falida, considerando o atestado à fl. 2.155.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017.


NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial

Jamille Medeiros de Souza

OAB/RJ nº 166.261